



SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

Edital N.º 133/2024

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público que, nos termos dos artigos 4º a 7º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo Cultural do Concelho de Sintra, aprovado em reunião da Assembleia Municipal de Sintra de 23 de novembro de 2011, em articulação com o n.º1 do artigo 35º e artigo 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com última atualização decorrente da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, decidiu que se encontra aberto o procedimento de candidaturas ao Programa de Apoio ao Movimento Associativo Cultural do Concelho de Sintra para o ano 2024, nos seguintes termos:

- a. O apoio financeiro a conceder destina-se ao ano de **2024**;

- b. As candidaturas serão abertas para a **Medida 1** (Apoio aos Grupos Amadores) **Medida 2** (Apoio às Escolas de Música) e para a **Medida 5** (Apoio a Projetos e Atividades) definidos nos termos do artigo 6º do Regulamento citado, estando previsto para o efeito no Orçamento Municipal o valor até 270.000€, distribuído pelas Medidas da seguinte forma:
Medida 1 – 128.000€
Medida 2 – 36.000€
Medida 5 – 106.000€

- c. As candidaturas devem ser entregues através dos formulários disponíveis em www.cm-sintra.pt e a documentação instrutória por via digital à Câmara Municipal de Sintra, para o email dpa@cm-sintra.pt;

- d. **As candidaturas**, bem como a entrega do **relatório de atividades e contas 2023** e a **ata da tomada de posse dos órgãos sociais**, devem ser formalizadas no prazo de **10 dias úteis** a contar da data da publicitação/publicação/divulgação do edital no **site da Edilidade**;






SINTRA
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

- e. As candidaturas à **Medida 2** devem ser acompanhadas de lista atualizada com o número de alunos por cada nível de formação, número de professores e respetiva carga horária e duma declaração de compromisso de honra assinada pelo Presidente da Direção relativamente à informação prestada, sob pena de exclusão das mesmas;
- f. A apreciação e seleção das candidaturas apresentadas decorrerão no período de **15 dias úteis contados a partir do termo do período de apresentação das mesmas**;
- g. Os critérios de avaliação das candidaturas são os definidos, no artigo 8º do Regulamento em apreço;
- h. As causas de não admissão ou de exclusão das candidaturas, bem como as consequências do incumprimento, encontram-se definidas no n.º 1 do artigo 7º e nos artigos 9º e 13º do citado Regulamento.

O presente Edital encontra-se disponível ao público mediante afixação nos locais de estilo, no Departamento de Atendimento e Desenvolvimento Organizacional, suas Delegações, bem como na página da Câmara Municipal em www.cm-sintra.pt.

Paços do Município de Sintra, em 1 de 03 de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Sintra


(Basílio Horta)

